Publicada em 06/04/89 no Jornal a Cornadica.

Lei Nº. 010/89.-

Súmula autoriza a abertura de crédito adicional e, dá outras providências,

Nestor Cronica da Cruz - Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã aprovou e, ele sanciona seguinte

Lei

artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito Adicional Especial no valor de NCz$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzados novos), destinados a atender despesas não constantes do orçamento em execução a saber:

05.00 - Divisão Rodoviária Municipal

05.01 - Seção de Serviço Rodoviário Municipal

3253.00 Salário Família NCz$ 180,00

Despesas da Seção de Serviço Rodoviário Municipal NCz$ 180,00

Despesas da Divisão Rodoviária Municipal NCz$ 180,00

06.00 - Divisão de Serviços Urbanos

06.01 - administração

3253.00 Salário família NCz$ 100,00

Despesas da administração NCz$ 100,00

Despesas da Divisão de Serviços Urbanos NCz$ 100,00

Total NCz$ 280,00

Artigo 2º. Para atender o crédito adicional Especial autorizado no artigo anterior, serão cancelados parcialmente as dotações disponíveis, do orçamento em execução, dentre discriminadas:

05.00. Divisão Rodoviária Municipal

05.01. Secção do Serviço Rodoviário Municipal

3192.00 Despesas de Exercícios anteriores ncr$ 100,00
Despesas da Secção do Serviço Rodoviário Municipal ncr$ 100,00
Despesas da Divisão Rodoviário Municipal ncr$ 100,00

06.00 - Divisão de Serviços Urbanos.

06.01. administração

3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores ncr$ 100,00
Despesas da administração ncr$ 100,00
Despesas da Divisão de Serviços Urbanos ncr$ 100,00
Total ncr$ 300,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Joaquim Pires, em 27 de Março de 1.989.

Nestor Antonio da Cruz
Prefeito Municipal.